

DET-8-1795/85 - (C.12.M.) - MARTINEZ - COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - Catanduva - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: José Eduardo Soares de Melo - Provi do parcialmente o recurso para, com fundamento no artigo 537 do RICM, reaver a multa imposta. Decisão unânime.

DET-6-1817/85 - (K.42.F.) - FRIGORÍFICO KICARNE LTDA. - Ibitinga - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Orlando Domeneghetti - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DET-6-2064/85 - (K.42.F.) - FRIGORÍFICO KICARNE LTDA. - Ibitinga - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Fabiana Acácio de Carvalho - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DET-1-1811/82 - (L.45.B.) - BRASILEIRAS METAIS E LIGAS LTDA. - Guarulhos - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: João Custódio Rodrigues - Reconsideração de julgamento. Negado provimento ao recurso. Decisão não unânime.

DECISÕES DA QUARTA CÂMARA
SESSÃO DE 07 DE MAIO DE 1986

DET-1-551/83 - (P.65.C.) - COOP. PROD. AGRICULTORES S. PAULO - Capital - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Luis Baptista Pereira de Almeida Filho - Sustentação oral produzida. Julgamento adiado.

PROCESSOS JULGADOS:

DET-11-4851/83 - (B.09.O.) - OLIVER BERGAMASCO - Borá - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Álvaro Reis Laranjeira - Negado provimento ao recurso. Voto em separado do juiz Luis Fernando Mussolini Junior. Decisão unânime.

DET-8-4915/84 - (D.25.C.) - COMÉRCIO DE CARNES ESTRELA D'OESTE LTDA. - Estrela D'Oeste - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Álvaro Reis Laranjeira - Retificação de julgamento. Acolhido o pedido para retificar os valores resanescimentos de acordo com o cálculo elaborado pela Representação Fiscal às fls. 144. Decisão unânime.

SESSÃO DE 12 DE MAIO DE 1986

PROCESSOS JULGADOS:

DET-5-9104/84 - (C.17.I.) - IND. DE PAPELÃO RIO CLARO LTDA. - Rio Claro - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Luis Baptista Pereira de Almeida Filho - Com fundamento no artigo 537 do RICM, reduziu de 30% para 10% o valor da multa aplicada, ressalvado o direito ao crédito do contribuinte, mantida a exigência fiscal. Decisão não unânime.

DET-5-6648/84 - (D.24.C.) - CAPESEIRA FIRMINO DENARDI LTDA. - Araras - ICM (auto de infração) - Relator: Luis Fernando Mussolini Junior com voto em separado do juiz Álvaro Reis Laranjeira - Tendo o juiz Luis Fernando Mussolini Junior, relator, pedido vista foi adiado o julgamento pelo prazo de 30 dias.

DET-2-4324/81 - (P.67.D.) - DEBAM - NEGÓCIOS DE PESCA LTDA. - Santos - ICM (auto de infração) - Relator: Luis Fernando Mussolini Junior - Tendo o juiz Álvaro Reis Laranjeira pedido vista, foi adiado o julgamento pelo prazo de 30 dias.

DET-6-3023/84 - (P.70.E.) - RIVAS PLACAS LTDA. - Ribeirão Preto - ICM (auto de infração) - Relator: Azaro Pedroza de Andrade Filho - Tendo o juiz Luis Fernando Mussolini Junior pedido vista, foi adiado o julgamento pelo prazo de 30 dias.

DET-6-1165/84 - (R.78.L.) - LUIS VILLELA ROSA - São Joaquim da Barra - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Ilves José de Miranda Guimarães - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

SESSÃO DE 14 DE MAIO DE 1986

PROCESSOS JULGADOS:

DET-1-551/83 - (P.65.C.) - COOPERATIVA DOS PROD. AGRÍCOLAS DE SÃO PAULO - Capital - ICM (auto de infração) - Relator: Luis Baptista Pereira de Almeida Filho - Tendo o Representante Fiscal Dr. Benedito Ignácio pedido vista, foi adiado o julgamento pelo prazo de 30 dias.

DET-6-1168/84 - (S.83.J.) - JACIE SCARELLI E OUTROS - São Joaquim da Barra - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Ilves José de Miranda Guimarães - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DECISÕES DA QUINTA CÂMARA
SESSÃO DE 05 DE MAIO DE 1986

DET-1-6861/84 - (P.65.F.) - FRIGO-CHARQUE PATROCÍNIO LTDA. - Patrocínio (MG) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Octavio Fernando Lusvardi - Sustentação oral não produzida, pelo não comparecimento da parte. Julgamento adiado.

PROCESSOS JULGADOS:

DET-5-2033/84 - (C.16.E.) - EDUARDO GIACIANI CARINTA - Águas de Lindóia - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Re-

lator: Sérgio Approbato Machado - Julgado procedentes os itens I e II do AIIM, entretanto, relevada a multa com base no artigo 537 do RICM. Decisão unânime quanto ao mérito e não unânime quanto a relevação da multa.

DET-4-4556/84 - (C.17.I.) - INDUSTRIAS MATAZZO DE APRESENTAÇÕES DE CERÂMICA S/A. - Salto de Pirapora - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Rubens Malta de Souza Campos Filho - Provido integralmente o recurso. Decisão unânime.

DET-8-1738/85 - (T.91.R.) - RAHAL-COMÉRCIO DE TÊXTILIS LTDA. - Catanduva - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Octavio Fernando Lusvardi - Provido parcialmente o recurso para, com fundamento no artigo 537 do RICM reaver a multa. Decisão unânime.

SESSÃO DE 12 DE MAIO DE 1986

DET-4-3649/83 - (P.70.N.) - NICOLAU PINFILI NETO - Fátima - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Márcio Coelho Lessa - Sustentação oral não produzida. Determinado pelo juiz relator, a designação de nova data. Julgamento adiado.

PROCESSOS JULGADOS:

DET-1-10684/83 - (P.29.S.) - SÃO JORGE COMÉRCIO DE METAIS NIO FERROSOS LTDA. - Capital - ICM (auto de infração) - Relator: Márcio Coelho Lessa - Tendo o Dr. Sesefredo dos Passos Garcia Machado, Representante Fiscal, pedido vista foi adiado o julgamento pelo prazo de 30 dias.

DET-4-1487/85 - (T.92.R.) - R.C.M. TUCUNDUVA FILHO & CIA. LTDA. - Salto de Pirapora - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Rubens Malta de Souza Campos Filho - Provido integralmente o recurso. Decisão unânime.

DET-5-7838/84 - (V.95.N.) - NASSER VEÍCULOS LTDA. - São José do Rio Pardo - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Sérgio Approbato Machado - Provido parcialmente o recurso, para reaver a multa com fundamento no artigo 537 do RICM. Decisão unânime.

SESSÃO DE 14 DE MAIO DE 1986

PROCESSOS JULGADOS:

DET-7-1138/85 - (M.56.F.) - FRIGORÍFICO VANGÉLIO MONDINI LTDA. - Bauru - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Octavio Fernando Lusvardi - Provido integralmente o recurso e determinado o arquivamento do processo. Decisão unânime quanto ao mérito e não unânime quanto à ressalva de novo procedimento fiscal.

DET-1-6861/84 - (P.65.F.) - FRIGO-CHARQUE PATROCÍNIO LTDA. - Patrocínio (MG) - ICM (auto de infração) - Relator: Octavio Fernando Lusvardi - Tendo o juiz Márcio Coelho Lessa pedido vista, foi adiado o julgamento pelo prazo de 30 dias.

DET-4-1098/85 - (T.92.R.) - R.C.M. TUCUNDUVA FILHO & CIA. LTDA. - Salto de Pirapora - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Rubens Malta de Souza Campos Filho - Provido o recurso. Decisão unânime.

DET-9-1790/84 e DET-9-1797/84 - (Z.100.W.) - WELINGTON BRASIL ZUCATO - Andradina - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Sérgio Approbato Machado - Provido parcialmente o recurso para cancelar a exigência do imposto e reaver a multa, nos termos do artigo 537 do RICM. Decisão unânime quanto à exclusão do imposto e não unânime quanto ao valor da multa.

DECISÕES DA SEXTA CÂMARA
SESSÃO DE 07 DE MAIO DE 1986

DET-2-323/82 - (P.68.M.) - MULTIPESCA S/A IND. PESCA - Santos - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Edda Gonçalves Maffei - Sustentação oral não produzida por não comparecimento da parte. Julgamento adiado.

PROCESSOS JULGADOS:

DET-3-2615/83 - (B.06.D.) - DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS BANDEIRANTES S/A - São José dos Campos - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Alberto João Gramani - Reconsideração de julgamento. Provido o recurso. Decisão unânime.

DET-5-1905/83 - (D.24.D.) - DETALHE DECORAÇÕES LTDA. - Campinas - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Raphael Moraes Latorre - Convertido o julgamento em diligência. Decisão unânime.

DET-1-1306/82 - (I.39.D.) - DISTRIB. DE MAT. LIMPEZA UTILIDADES IGA LTDA. - Capital (PFC-140) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Edda Gonçalves Maffei - Julgado inexistente o auto de infração, ressalvado ao fisco o direito a novo procedimento. Voto em separado do juiz Alberto João Gramani. Decisão não unânime.

DET-6-3577/84 - (M.51.M.) - MARIO TADAYOSHI MARUYAMA - Araraquara - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Re-

lator: Edda Gonçalves Maffei - Provido parcialmente o recurso para excluir a exigência do imposto e reduzir o valor da multa. Decisão unânime quanto à exclusão do imposto e não unânime quanto à multa.

DET-4-0724/85 - (T.91.M.) - MILO DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA. - Piedade - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Edda Gonçalves Maffei - Anulado o processo a partir de fls. 08, retificando-se o AIIM com a correta notificação na figura do síndico. Decisão unânime.

SESSÃO DE 12 DE MAIO DE 1986

DET-6-3673/84 - (J.40.U.) - USINA AÇUCAREIRA JABOTICABAL S/A. - Jaboticabal - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: José Augusto Sundfeld Silva - Sustentação oral produzida. Julgamento adiado.

PROCESSOS JULGADOS:

DET-2-0323/82 - (P.68.M.) - MULTIPESCA S/A. INDUSTRIA DA PESCA - Santos - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Edda Gonçalves Maffei - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DET-6-21/85 - (S.79.S.) - SADI COMERCIAL LTDA. - Ribeirão Preto - ICM (auto de infração) - Relator: Djalmir Bittar - Tendo a juíza Edda Gonçalves Maffei pedida vista, foi adiado o julgamento pelo prazo de 30 dias.

SESSÃO DE 14 DE MAIO DE 1986

DET-6-4427/84 - (M.60.M.) - METALURGICA NACIONAL S/A - Ribeirão Preto - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Edda Gonçalves Maffei - Sustentação oral produzida. Julgamento adiado.

PROCESSOS JULGADOS:

DET-6-3879/84 - (A.03.M.) - BUZIMARO & AMBROSIO LTDA. - Monte Alto - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: José Augusto Sundfeld Silva - Provido parcialmente o recurso para excluir a exigência relativa ao exercício de 1978, remanescente para cobrança as exigências dos exercícios de 1979 e 1981. Decisão não unânime.

DET-1-14445/83 - (F.51.S.) - SHEKIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FRUTAS S/A. - Capital (PFC-110) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Geraldo Lopes - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DECISÕES DE CÂMARAS REUNIDAS
SESSÃO DE 30 DE ABRIL DE 1986

DET-1-18778/83 - (I-39-M) - MAIRINKS INDUSTRIAL S/A - Capital - ICM (auto de infração) - Recorrente: A autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Roberto Pinheiro Lucas - Sustentação oral produzida. Julgamento adiado.

PROCESSOS JULGADOS:

DET-5-8470/82 - (A-03-U) - USINA BOM JESUS S/A - AÇUCAR E ALCOOL - Rio das Pedras - ICM (auto de infração) - Relator: Dirceu Pereira - Tendo o juiz Fernando José Labre de França pedido vista, foi adiado o julgamento pelo prazo de 15 dias.

DET-1-9830/83 - (S-26-U) - ULTRAFEL IND. COM. MATER. P/ESCRITÓRIO LTDA - Capital (PFC-140) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Fazenda Pública do Estado (Representação Fiscal) - Recorrida: A autuada - Relator: José Manoel da Silva - Recurso Extraordinário. Conhecimento do recurso e, no mérito, provido integralmente. Vencidos quanto ao mérito, os juizes Victor Luis de Salles - Freire, Fernando José Labre de França, Djalmir Bittar e José Augusto Sundfeld Silva que negavam provimento ao recurso.

DET-6-295/82 - (P-71-B) - SOCIEDADE RECREATIVA E DE ESPORTES DE HIBERNIO PASTO - Ribeirão Preto - ICM (auto de infração) - Recorrente: A autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Célio de Freitas Batalha - Revisão de julgamento. Não foi conhecido o recurso por inexistir a alegada divergência de critério de julgamento. Vencidos os juizes Célio de Freitas Batalha, relator, Fernando José Labre de França, Geraldo Lopes, Rosário Benedito Pellegrini, Victor Luis de Salles Freire e José Manoel da Silva que conheciam do recurso e, no mérito, davam-lhe provimento integral. Vencidos os juizes Djalmir Bittar, Luiz Fernando Mussolini Junior e Rubens Malta de Souza Campos Filho que conheciam do recurso por equidade. O juiz Antônio Carlos da Silva votou com esclarecimentos sendo acompanhado pelo juiz Márcio Coelho Lessa. O juiz Álvaro Reis Laranjeira também votou com esclarecimentos sendo acompanhado pelos juizes, Célio Lopes da Silva Filho, Antonio Carlos Grimaldi, Dirceu Pereira, Odair Paiva, Orlando Domeneghetti, Azaro Pedroza de Andrade Filho, Octávio Fernando Lusvardi, Alberto João Gramani e Waldemar dos Santos.

DET-4-265/84 - (W-99-W) - WALDEMARIN & CIA LTDA - Sorocaba - ICM (auto de infração) - Recorrente: A autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: José